

EDITAL nº 006 de 28 de fevereiro de 2019.

Abre inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para os cargos de Professor de Educação Infantil e Pedagogo - Supervisão Escolar.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as **inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para os cargos de Professor de Educação Infantil e Pedagogo - Supervisão Escolar.**

1 DAS VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor de Educação Infantil	Cadastro Reserva	44 horas semanais	R\$ 2.879,36
Pedagogo - Supervisão Escolar	Cadastro Reserva	40 horas semanais	R\$ 2.989,60

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

Os cargos, bem como as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para provimento dos cargos estão dispostos no Anexo I do presente Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **06 de Março de 2019 a 15 de Março**

de 2019, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas de segunda a quinta-feira, em sexta-feira das 9:00 às 15:00 horas.

2.2 A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser paga na Tesouraria Municipal, localizada na Av. João Correa, nº 380, Bairro Centro – Três Coroas/RS, junto a Prefeitura Municipal, no horário das 12:00 às 19:00 horas de segunda a quinta-feira e em sexta-feira das 9:00 às 16:00 horas, após a realização da inscrição na SMEC.

2.3 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratações Temporárias, o candidato que comprovar através de documentação:

- a) idade mínima de 18 anos, até a data da posse;
- b) estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;
- c) possuir habilitação correspondente ao cargo:
 - **Professor de Educação Infantil:** Curso Superior de Pedagogia para docência na Educação Infantil.
 - **Pedagogo – Supervisão Escolar:** Curso Superior de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou Curso Superior de Pedagogia com Especialização em Supervisão Escolar.
- d) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja vaga, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE

No **ATO DA POSSE**, o candidato deverá apresentar, **original** e **fotocópia** dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: Federal: <<http://www.trf4.jus.br/trf4/>> e Estadual: <http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/>.
- Exame Médico expedido por médico do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental.
- Registro Civil (casamento ou nascimento).
- Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens.
- Título Eleitoral, com comprovante de votação em 2018 (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação, disponível em: <http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html>.
- Carteira de Identidade ou CNH.
- Certidão de Pessoa Física (CPF).
- Nº de inscrição PIS/PASEP.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – número e série.
- Certidão de Nascimento, carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (filhos menores de 14 anos).
- Certificado de Conclusão de Curso (exigido para o cargo) e Diploma de Curso Superior de Pedagogia.
- Comprovante de endereço.
- Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (art. 37 da Constituição Federal).
- Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio.

- 1 foto 3x4 atualizada.
- Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente e Individual e/ou Conta Registro).

4 DAS PROVAS

O Processo Seletivo será realizado por meio de **PROVA OBJETIVA** para provimento do cargo de **Professor de Educação Infantil** e de **PROVA DE TÍTULOS** para o cargo de **Pedagogo – Supervisão Escolar**.

4.1 PROVA OBJETIVA

4.1.1 A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo conteúdos de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais, Legislação e Conhecimentos Específicos, e serão aprovados os candidatos que obtiverem a nota de, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

4.1.2 A todas as questões corretas serão atribuídos 5 (cinco) pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.

4.1.3 Cada questão conterà 3 (três) opções de resposta e somente uma será considerada correta.

4.1.4 O programa da Prova Objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

4.2 PROVA DE TÍTULOS

4.2.1 A classificação dos candidatos para provimento do cargo de **Pedagogo – Supervisão Escolar** se dará de acordo com os critérios discriminados a seguir:

Critério	Pontuação por item do critério	Máximo atribuído ao somatório do item do critério	Pontuação máxima do critério
1. Formação Acadêmica			
1.1 Curso concluído de licenciatura em Pedagogia	-	20 pontos	60 pontos
1.2 Curso concluído de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	-	50 pontos	
1.3 Curso concluído de especialização em Supervisão Escolar	-	30 pontos	
1.4 Curso concluído de especialização na área da Educação	-	10 pontos	
2. Experiência Profissional			
2.1 Experiência como Professor em escolas das redes pública ou privada de ensino	5,0 pontos por ano de serviço comprovado – carteira de trabalho ou certidão fornecida pelo órgão competente da instituição	Até 25 pontos	40 pontos
2.2 Experiência como Pedagogo em escola das redes pública ou privada de ensino	5,0 pontos por ano de serviço comprovado – carteira de trabalho ou certidão fornecida pelo órgão competente da instituição	Até 15 pontos	
TOTAL:			100 PONTOS

4.2.2 Os documentos que serão avaliados para a classificação dos candidatos que se submeterão à Prova de Títulos deverão ser apresentados (**original**) e entregues (**fotocópia**) no ato da inscrição.

5 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1 As provas serão realizadas no dia **23 de Março de 2019**, sábado, às 08:30 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Balduino Robinson, localizada na Rua Tristão Monteiro, nº 1015, Bairro Centro, Três Coroas/RS.

5.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento oficial com foto e caneta esferográfica na cor azul.

5.3 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

5.4 Será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões no cartão de respostas.

6 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) sorteio em ato público.

7 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão homologadas as inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutárias, bem como dos que não pagarem a taxa de inscrição.

8 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no quadro abaixo:

Atividade	Data Prevista
Publicação do Edital de Abertura	28/02/2019
Período de inscrições	06/03 a 15/03/2019
Publicação preliminar das inscrições homologadas	18/03/2019
Prazo para interposição de recurso contra a homologação preliminar de inscrições	19/03 a 21/03/2019
Publicação da lista final de inscrições homologadas	22/03/2019
Aplicação da prova objetiva para o cargo de Professor de Educação Infantil	23/03/2019
Abertura dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas	25/03/2019
Publicação do resultado preliminar das provas objetiva e de títulos	29/03/2019
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	29/03 a 02/04/2019
Publicação do resultado final	05/04/2019

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) À inscrição não homologada, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições.

b) Ao resultado preliminar, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação dos resultados das provas objetiva e de títulos.

9.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo III do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Av. João Correa, nº 380, Bairro Centro – Três Coroas/RS, junto a Prefeitura Municipal, no horário das 12:00 às 19:00 horas de segunda a quinta-feira e em sexta-feira das 9:00 às 16:00 horas.

10 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A contratação temporária de excepcional interesse público no Município de Três Coroas é regida pela Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas, que dispõe nos artigos do Título VIII o seguinte:

“Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

- I - atender a situações de calamidade pública;
- II - combater surtos epidêmicos;
- III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;

IV - substituir professor.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual ou

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados”.

11 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelas seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Ionara Closs, Joice Belmira da Silva e Queli Ferrari Braz Keller.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratações temporárias.

12.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br/>, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

12.3 A abertura dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas ocorrerá no dia 25 de Março de 2019, a partir das 10:00 horas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 28 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal

Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

CARGO: PROFESSOR – Educação Infantil

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, estar presente em todas as atividades que serão realizadas com as crianças proporcionando condições de desenvolvimento integral da criança.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; fazer brincadeiras e atividades pedagógicas correspondentes a faixa etária; acompanhar, orientar e ajudar a crianças nas refeições, a irem no banheiro, trocar fraldas, dar banho, ; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

* Carga horária semanal de 24 ou 44 horas

* Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

* Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.

* Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

* Idade: Mínima: 18 anos

CARGO: PEDAGOGO – Supervisão Escolar

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: executar atividades específicas de planejamento, administração, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

b) Descrição analítica: "ATIVIDADES COMUNS" - assessorar no planejamento da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido. "NA ÁREA DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL" - elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, a partir do Plano Global da Escola; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamento divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional;

participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; executar tarefas afins. "NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR" - coordenar a elaboração do Plano Global de Escola; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global da Escola; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto à métodos e técnicas de ensino; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola; colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins. "NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR" - assessorar a direção da escola na definição de diretrizes de ação, na aplicação da legislação referente ao ensino e no estabelecimento de alternativas de integração da escola com a comunidade; colaborar com a direção da escola no que for pertinente à sua especialização; assessorar a direção dos órgãos de administração do ensino na operacionalização de planos, programas e projetos; executar tarefas afins. "NA ÁREA DO PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO" - assessorar na definição de políticas, programas e projetos educacionais; compatibilizar planos, programas e projetos das esferas federal e municipal; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos; assessorar na definição de alternativas de ação, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

* Carga horária semanal 40 horas.

* Recrutamento: Geral, por concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área

de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- * Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.
- * Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.
- * Idade: Mínima: 18 anos.

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre ideias. Ideia central e intenção comunicativa. Efeitos de sentido. Recursos de argumentação. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação das palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e expressões no texto. Estrutura e formação de palavras (valor dos afixos e dos radicais). Ortografia: sistema oficial vigente: Acentuação gráfica e acentuação tônica. Morfologia e Sintaxe: Classes de palavras: emprego e flexões. Período simples e período composto: colocação de termos e orações no período. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Relações morfossintáticas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Emprego dos modos e tempo verbais. Emprego do infinitivo. Emprego do acento indicativo de crase. Sinais de pontuação.

CONHECIMENTOS GERAIS

Para a prova de conhecimentos gerais, as questões serão elaboradas sobre conteúdos que condizem com o nível de formação dos candidatos sobre conhecimentos gerais, relacionados à educação, saúde e cultura veiculados nos meios de comunicação. Bibliografia: revistas, jornais, internet, rádio e televisão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Na prova específica às questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo.

Bibliografia:

LEGISLAÇÃO

As questões envolvendo a legislação serão formuladas com base nas seguintes leis:

Constituição Federal – Título I e II Capítulo I e II; Título VIII, Capítulo III Seção I e

II.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8069/90.

Lei Orgânica Municipal

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município – Lei Municipal nº 3.115/2011

Plano de Carreira dos Servidores – Lei Municipal nº 3.150/2011.

As leis municipais estão disponíveis no endereço eletrônico:
<http://www.trescoroas.cespro.com.br/>.

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 006, de 28 de fevereiro de 2019.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PEDAGOGO – SUPERVISÃO
ESCOLAR**

Pelo presente TERMO, eu, _____,
CPF nº _____, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de
_____, oferecida por meio do Edital nº
006, de 28 fevereiro de 2019, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital,
da Divulgação de _____
(homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar final), pelas razões abaixo
expostas:

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos
contidas no Edital nº 006, de 28 fevereiro de 2019, poderá ensejar o
INDEFERIMENTO deste.

Data:

Assinatura do requerente:

Recebido em:

Recebido por:

Assinatura e carimbo do recebedor